



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 696

Data: 05 de julho de 1978.

Súmula: Dispõe sobre a criação de pontos de veículos de alugueis nesta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º)- Ficam criados na sede do Município de Paranacity os seguintes pontos de veículos de alugueis:

- a) PONTO DE TÁXI Nº 1 - Localizado no canteiro da Avenida Brasil, esquina com a Avenida 4 de Dezembro, entre as quadras nºs. 34 e 49, frente as datas nºs. 1 da Quadra 34 e 6 da Quadra 49, com limite para 6 (seis) veículos;
- b) PONTO DE TÁXI Nº 2 - Localizado na Avenida 4 de Dezembro / (lado direito), esquina com a Rua Tiradentes, entre as quadras nºs. 33 e 34, frente a data 7 da Quadra nº 33, com limite para 3 veículos;
- c) PONTO DE TÁXI Nº 3 - Localizado na Rua Carlos Gomes, (lado direito), esquina com a Avenida 4 de Dezembro, entre as quadras nºs. 49 e 67 frente a data nº 1 da Quadra nº 49, com capacidade para 3 (três) veículos;
- d) PONTO DE TÁXI Nº 4 - Localizado na Rua Professora Zelina-Alves lado esquerdo, entre as quadras nºs. 47 e 48, frente a data nº 7 da Quadra nº 48, com limite para 4 veículos;
- e) PONTO PARA CAMINHÕES DE ALUGUEIS - Localizado na Avenida / Brasil, entre as Quadras nºs. 50 e 35, frente as datas nºs 1 e 2 da Quadra nº 50 e 14 e 15 da Quadra 35, com limite/ para 6 caminhões.

Art. 2º)- Os veículos a serem registrados nos pontos acima especificados deverão obedecer rigorosamente os dispositivos da Lei Municipal nº 558 e as normas gerais do Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
05 DE JULHO DE 1978.

MARIO SHIDEO YAMAMOTO

-Prefeito Municipal-

JOSÉ RODRIGUES

Secretário Municipal